



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2018

**Aditivo de valor que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri e de outro lado EULER SANTOS DE CARVALHO.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, agente político e enfermeiro, portador do CPF nº 007.691.071-76 e RG nº 4.794.157 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliado na cidade de Ipameri, à Rua Jacinto Correa Guimarães, nº 24, Vila Santa Maria, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **EULER SANTOS DE CARVALHO**, brasileiro, inscrita no CPF nº 831.336.071-20 e RG nº 3.451.712 2º via DGPC/GO, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua Dimas Henrique Danela, s/nº, Qd. 83, Centro, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2016**, com base no **Processo Administrativo nº 2017011725** e no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

*Considerando que o Ofício GSS nº 490/2018, de 13 de setembro de 2018, que informa a necessidade da ampliação financeira contratual;*

*Considerando que a prestação de serviços do contratado está sujeita a intemperes, e por consequência a extra jornada de trabalho e deslocamentos;*

*Com fulcro no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, celebram o presente termo aditivo, observando;*

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1 - Este Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total global, para atendimento das necessidades do Contratante, conforme cláusula 4.3, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente termo aditivo tem o valor de R\$ 5.443,20 (cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), correspondente ao aditamento de 25% do que trata a cláusula primeira deste termo e cláusulas 3.1 e 3.4 do contrato originário.

## CLÁUSULA 3ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente Termo aditivo correção conta da seguinte dotação orçamentária:

<i>UNID.</i>	<i>FUNCIONAL</i>	<i>F. RECURSOS</i>	<i>ORIGEM</i>	<i>FICHA</i>	<i>CD./DESCRIÇÃO</i>
1301	10.302.0210.2072 Manutenção dos Serviços de Saúde	102	ORDINÁRIO	20180712	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

## CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo decorre de autorização da Prefeita Municipal, que é a gestora municipal, e encontra amparo legal, no 65, § 1 e 8º da lei 8.666/93da Lei nº 8666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

## CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas

**GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2018.**

**FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR**  
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

**EULER SANTOS DE CARVALHO**  
Contratado

Testemunhas:

1ª) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

2ª) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº